Oficio n° 56/2016.

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R$ 41.000,00(Quarenta e Um Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **15 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Gislane S. Gubertt

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Gislane S. Gubertt

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Justificativa para não realização de licitação exclusiva a participação de empresas ME e EPP, devido às limitações do mercado, uma vez que se trata de aquisição de veículo zero km, sendo que as empresas ME e EPP não se enquadram neste mercado, assim se fazendo necessário a realização de licitação aberta ao mercado geral.

Uma vez que houver a apresentação de propostas oferecidas por empresas ME e EPP serão aplicados todos os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

Oficio n.º 56/2016-GPL

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 56/2016 de 11/11/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Oficio nº 56/2016-DC

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 56/2016 expedido por Vossa Senhoria em 11/11/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1503	05.002.08.244.0801.2126	766	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora

Ofício nº 56/2016-CL

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial n°56/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREGÃO N° 56/2016 PROCESSO 297/2016 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2822	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais	1,00	UN	41.000,00	41.000,00

		mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.				
TOTAL						41.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **15 dias a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 15 Dias de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R$ 41.000,00(Quarenta e Um Mil Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;

3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 01/12/2016
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 01/12/2016

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:Cédula de identidade;

a) **Cédula de identidade;**

b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**

c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**

d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**

e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**

f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**

b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Marca do produto cotado;

f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;

g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

h) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**

i) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**

j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

k) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**

l) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**

m) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**

n) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

o) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às

sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta

escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante

poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII,** e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **a vista após entrega do veículo**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1503	05.002.08.244.0801.2126	766	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;

b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;

e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;

f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;

g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.

h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 56/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....situada à .....endereço completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°56/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 56/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.....; portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... , ... de .....de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 56/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 56/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 56/2016

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 56/2016

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ... , ... de .....de 2016.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 56 /2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 56/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **a vista após entrega do veículo**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1503	05.002.08.244.0801.2126	766	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **15 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 01 ano.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2016.

Cláudio Gubertt Prefeito Municipal	**Contratada**
Testemunha	**Testemunha**

SUDOAUTO
automóveis

ORÇAMENTO

ONIX JOY 1.0 ANO/MODELO 2016/2017
PACOTE: R7C
COR: BRANCO

Airbag duplo / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Parachoques pintados na cor do veículo / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Banco traseiro rebatível / Provisão para instalação de rádio / OnStar - Pacote Safe/ Potência de 78cv gasolina 80 cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 54 litros/ Capacidade do porta malas de 289 litros.

VALOR TOTAL: 38.900,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 27 de Outubro de 2016.

Marcelo Gaio
Gerente de vendas
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
CNPJ 77.812.188/0001-05
I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

ONIX JOY

Ficha Técnica

Item de série Item opcional — Item não disponível

Mostrar todos Ocultar todos

MOTORIZAÇÃO E FREIOS	ONIX JOY 1.0
MOTORIZAÇÃO	
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12,6
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57,4 kW 78,0 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 80 cv (58,8 kW 78,9 hp) @ 6400 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,5 mkgf (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: 9,8 mkgf (96 Nm) @ 5200 rpm
TRANSMISSÃO	
Tipo	Manual de 6 velocidades
FREIOS	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES	**ONIX JOY 1.0**
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "McPherson" sem barra estabilizadora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado
RODAS E PNEUS	
Rodas	Aço estampado 5J x 14, 4 furos, com calota integral presa por parafusos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)
Pneus	185/70 R14
SISTEMA ELÉTRICO	
Alternador	100 Ah
Bateria	50Ah
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**ONIX JOY 1.0**
DIMENSÕES	
Comprimento Total (mm)	3.930
Largura - carroceria (mm)	1.705
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.964
Altura (mm)	1.474
Distância entre eixos (mm)	2.528
CAPACIDADES	
Tanque de combustível (litros)	54
Porta-malas (litros)	
- Compartimento fechado	280
- Até o canto superior encosto banco	293
- Alinhado encosto banco e ao teto	342
- Bancos rebatidos	1.020
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.011
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375

Mostrar todos Ocultar todos

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

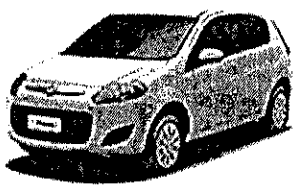

PALIO 2017
ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 2017 4P

- TOTAL
R$ 43.050

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- 3° apoio de cabeça traseiro rebaixado
- Acabamento na parte central do painel na cor Black Piano
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança traseiras
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado + Para-brisas degradê
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível com 2 posições para o encosto
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revista no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Detalhes Internos na cor Prata Fosco (maçanetas, aros das saídas de ar)
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Limpador traseiro com acionamento automático à ré
- Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 – São Cristóvão – CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 – Fax (046) 3520 - 4306 – CNPJ 77.404.465/0001-32.

Scanned by CamScanner

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Para-brisas degradê
- Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- Porta-luvas inferior com iluminação
- Porta-óculos
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento interno da soleira das portas
- Revestimento porta-malas completo
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/65 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Cilindrada total (cc): 999,1

Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm

Diâmetro X Curso: 70,0 x 64,9

ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: Magneti Marelli IAW 7GF sequencial indireta

Combustível: Flex

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

SISTEMA DE FREIOS

De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: a disco sólido com pinça flutuante

RODAS

Pneus: 175/65 R14 82T (Pneu Ecológico)

Aro: 5.5 x 14" em chapa

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade do porta-malas (litros): 280

Tanque de combustível (litros): 48

Comprimento do veículo (mm): 3875

Largura do veículo (mm): 1670

Altura do veículo (mm) : 1504

Entre-Eixos (mm): 2420

Altura do solo (mm): 147

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 15,8 (G) / 15,0 (E)

Velocidade máxima: 157 Km/h

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 – São Cristóvão – CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 – Fax (046) 3520 - 4306 – CNPJ 77.404.465/0001-32.

Scanned by CamScanner

Suvel
Sul Veículos Ltda.

Francisco Beltrao,27 deoutubro de 2016

PROPOSTA

MODELO; FORD KA SE 1.0 FLEX

2016/2017

MOD; KCC7

2 AIRBAGS FRONTAIS(motorista e passageiro),freios ABS com EDB & CBC , RODAS de aço de 14 com calotas integrada e PNEUS 175/65R14,AR CONDICIONADO,LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO,DIREÇAO ELETRICA COMREGULAGEM DE ALTURA,BANCOS TRASEIROS BI PARTIDOS 60/40,SOM MY CONNECTION CO COMANDOS DE VOZ(RADIO AM,FM/USB/BLUETOOTH/CONTROLE P/IPOD)E MY FORD DOCK,PROTEÇAO DO MOTOR;MOTOR 1.0 TIVCT POTENCIA MAXIMA LIQUIDA(CV)80(G)/85(E)TORQUE MAXIMO PORTA MALAS 257(LITROS),COM ABERTURA ELETRICA DO PORTA MALAS,VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS UM TOQUE P/BAIXO/CIMA(MOTORISTA),TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO,CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO,MAÇANETAS E RETROVIZORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO,21 PORTA OBJETOS,INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS NO PAINEL,CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL DE 3 PONTOS,APOIO DE CABEÇA CENTRAL,FAROIS DIANTEIROS ESCURECIDOS,ISOFIX,FORD EASY-START,4 TAPETES DE BORRACHA E PALHETAS DO TIPO (FLAT-BLADE)NAS CORES SOLIDAS.

VALOR ;R$ 42.590,00(quarenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Validade Proposta 30 dias.

Atenciosamente.

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEICULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 056/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

> PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações/descrições anexas ao Edital,** caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1 °, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
II) desburocratização do procedimento licitatório;
III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 11 de novembro de 2016.

MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 56/2016

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 56/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/12/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: **01/12/2016, às 09:00 horas**
DATA DA ABERTURA: **01/12/2016, às 09:00 horas.**

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 11/11/2016.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Oficina Regional
Edição n.º: 1211 Pág.: 28
Data: 12 / 11 / 2016

PUBLICADO NO
Poems
Edição n.º: 1209 Pág.: 17
Data: 11 / 11 / 2016

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1229

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 56/2016
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/12/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 01/12/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 01/12/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 11/11/2016.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

Cod210244

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº101 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da limpeza e desassoreamento do Rio Encantilado, em uma extensão de 2.570,80 metros lineares ao longo do perímetro urbano do Município de Manfrinópolis, nos temos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo., conforme processo de Tomada de preços nº 2/2016.
CONTRATADO: AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP.
VALOR CONTRATADO: 495.057,08 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após emissão da ordem de serviço.
Manfrinópolis, 11/11/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod210240

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2016–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: M. J.. FIGUEREDO METALÚRGICA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 16 peças de viga "U" com medidas de 75x40x1,70, 16 peças de barra chata com medidas de 1 1/4x1/8x50 cm e 1,60 m² de vidro liso 4mm a ser usado em quadra esportiva de iluminação e ginásio de esportes desta municipalidade.
VALOR: 1.712,00 (Um mil setecentos e doze reais).
DATA: 09 de novembro de 2016.
Mangueirinha, 10 de novembro de 2016.
PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod210256

MARIÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016
PROCESSO Nº 626/2016

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, tornando público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que até o dia 6 de DEZEMBRO de 2016, às 14:00h (QUATORZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 20/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de montagem, construção de clorador, fossa séptica biodigestora, caixa de gordura, proteção de fonte em solo cimento, construção de reservatório de água para moradia e instalações, instalação da captação da água da chuva do Programa/Projeto de Microbacia Rio Conrado através do Convênio nº 124/2014 firmado entre a SEAB e o Município de Mariópolis conforme serviços descritos no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, site do Município: www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 10 de Novembro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek–Prefeito Municipal.

Cod210230

MARMELEIRO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 5.192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa Comissão para Avaliação de Bem Imóvel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve,

Art. 1º, Designar os servidores **GILMAR GEHLEN**, escriturário B, **THAIS VERGÍNIO BIAVA**, assistente administrativo e **JOELMO SORANSO**, auxiliar de escriturário B, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Imóvel, consubstanciado no lote urbano constante da matrícula nº 579 (M-Quinhentos e Setenta e Nove) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá prazo de 03 (três) dias, para apresentar o relatório de avaliação.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Cod210177

ESTADO DO PARANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANFRINOPOLIS
RESOLUÇAO Nº 001/2016

SUMULA: Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 09 de Novembro de 2016.
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT - Presidente CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MANFRINOPOLIS
RESOLUÇAO Nº 006/2016

SUMULA: Aprovar a Prestação de contas Parcial do Incentivo Familia Paranaense III e Aprovar o Oficio com a justificativa enviada a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas Parcial do Incentivo Familia Paranaense III – o que diz respeito a o recebimento do Incentivo Familia Paranaense III.

Art. 2º Aprovar o Oficio com a justificativa enviado a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 09 de Novembro de 2016.
Carma Safete Andreatta Jung - Presidente CMAS

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2016/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis-Pr.

RECURSOS: oriundos de Convênio da Defesa Civil.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia **30/11/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de Preços Nº 03/2016 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para: **Contratação de empresa especializada para reconstrução de ponte rodoviária em concreto na linha São Jorge Município de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo**, mediante licitação O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, 09/11/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de gêneros mentícios, material de estética, eletrodomésticos, equipamentos musicais e ...tratação de show de patinação. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 25/11/2016.A integra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hal de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site www.saobernardino.sc.gov.br.

São Bernardino-SC, aos 10/11/2016.
Leandro da Silva Galupo - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DECRETO Nº 208/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA: Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território do Município no dia 14 de novembro de 2016, em vista do feriado de Proclamação da República.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de novembro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PORTARIA Nº 046/2016 - DESIGNA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO MONTEIRO**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para desempenhar as funções de gestor do Portal Transparência desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de novembro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 01/2016.

ALDERICO SLONGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2070/2015.

RESOLVE.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço do seguinte elemento discriminativo.

Discriminação	Valor - R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo 3.1.90.13.00.00.00.00 – 1001 Obrigações Patronais 3.1.91.13.00.00.00.00 – 1001 Obrigações Patronais	10.000,00 5.000,00
Total	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da distribuição do recurso com a Suplementação mencionada no artigo anterior, fica reduzido do Orçamento o seguinte elemento discriminativo.

Discriminação	Valor - R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 – Serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR, aos 22 de setembro 2016

ALDERICO SLONGO

Presidente

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 56/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/12/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 01/12/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 01/12/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 11/11/2016.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº101 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da limpeza e desassoreamento do Rio Encantilado, em uma extensão de 2.570,80 metros lineares ao longo do perimetro urbano do Município de Manfrinópolis, nos temos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo., conforme processo de Tomada de preços nº 2/2016.

CONTRATADO: AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 495.057,08 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após emissão da ordem de serviço.

Manfrinópolis, 11/11/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO I (49) 3644-4181

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/12/2016.

SUDOAUTO
automóveis

CREDENCIAMENTO

A EMPRESA SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.812.188/0001-05 com sede AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP:85.601-020 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO Estado do PR, neste ato representada, por seu sócio- proprietário , com qualificação completa Sr. JOSETI ANTONIO MEIMBERG, RG: 654.228-0 e CPF: 127.754.369-00 brasileiro, casado, Empresário residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor ALCEU MARCELO PERONDI, RG:00004112947, CPF:030.890.209.20, BRASILEIRO ,CASADO, SUPERVISOR DE VENDAS, Avenida Luiz Antonio Faedo, 377, Ap. 303 Bairro: Centro Francisco Beltrão – Pr a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 56/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-810 – Telefax: (46) 3055-xxxx
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Em test da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR, 28 de Novembro de 2016
ESCREVENTE - JEAN DE SOUZA SILVA R$9,91 + 0,75
Confira em: http://funarpen.com.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO
automóveis

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOSDE HABILITAÇÃO

A Empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, situada à AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP: 85.601-020 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO Estado do PR , telefone 46 3520 – 4100 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°56/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO
automóveis

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 56/2016

O signatário da presente, em nome da proponente SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná

Alvará de Licença Nº 010600/PS.

A Diretoria do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome "SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA."

Endereço Rua Romeu Lauro Werlang, 689.

Ramo de Atividade Comércio de automóveis e oficina mecânica.

Horário de funcionamento Normal.

cpf/cgc 77.812.188/0001-05 Proc. inicial de 04 / 10 / 68.

Área física ocupada 1.716,00 M² Proc 2ª Via 4.927/97 de 22/08/1997.

Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 1997.

FRANCISCO BELTRÃO

Diretor Dpto. Administração Tributária — Secretaria Municipal de Finanças

1 - Este Alvará é pessoal e intransferível, e deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento.

2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.

3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas. (Código Tributário Municipal)

MOD. FZDA./25

Fco. Beltrão

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FJX77453

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/11/2016
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCREVENTE - R$4,55
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº22194/2016

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10600
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32100765-13
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTROCEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/10/2016
DATA DE VALIDADE: 24/12/2016
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE52444C4BU9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 25/10/2016 - 10:45:28
Qualquer rasura invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015505570-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.188/0001-05**
Nome: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/11/2016 17:06:56)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:15 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2017.
Código de controle da certidão: **C7F4.FF25.FE55.F413**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: SUDOAUTO
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2016 a 03/12/2016

Certificação Número: 2016110403500546981765

Informação obtida em 08/11/2016, às 17:09:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 10 de Novembro de 2016 às 14:45:37.

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Lei 12.228 de 16/07/2001
SELO UNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJU74278

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 11/11/2016
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCREVENTE - R$4,55
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.188/0001-05
Certidão nº: 120097465/2016
Expedição: 08/11/2016, às 17:10:46
Validade: 06/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
NIRE	41201667111
CNPJ	77.812.188/0001-05
Número de Ordem	87
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/09/1968
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	164623

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	87
Quantidade total de linhas do arquivo digital	164623
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIK76691

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paraguaçu Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

06 JUN. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

JOSETI ANTONIO MEIBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041267-O5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 13.689.525,10	R$ 11.083.420,98
CIRCULANTE	R$ 7.562.003,82	R$ 4.509.355,09
DISPONÍVEL	R$ 231.276,05	R$ 111.065,00
CAIXA E BANCOS	R$ 231.276,05	R$ 111.065,00
CAIXA	R$ 20.283,17	R$ 25.108,79
BANCOS	R$ 210.992,88	R$ 85.956,21
CRÉDITOS	R$ 1.399.482,89	R$ 809.411,75
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 1.399.482,89	R$ 809.411,75
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 301.494,88	R$ 153.679,32
CLIENTES	R$ 602.967,10	R$ 299.588,00
VALORES A RECEBER GM	R$ 106.599,80	R$ 88.461,53
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 8.097,44	R$ 531,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 380.320,67	R$ 255.940,35
OUTROS VALORES A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 11.211,55
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 3,00	R$ (0,00)
ESTOQUES	R$ 5.913.120,56	R$ 3.570.376,39
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 5.913.120,56	R$ 3.570.376,39
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ 2.995.068,55	R$ 2.043.975,83
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R$ 1.535.464,78	R$ 474.784,87
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 498.039,91	R$ 406.805,75
ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R$ 219.204,50	R$ 103.526,20
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 556.449,70	R$ 453.369,69
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 66.529,87	R$ 50.667,96
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R$ 6.778,80	R$ 5.387,91
ESTOQUES DE PNEUS	R$ 35.584,45	R$ 31.858,18
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 18.124,32	R$ 18.501,95
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 18.124,32	R$ 18.501,95
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 17.409,32	R$ 18.411,95
ESTOQUES DE MÃO-DE-OBRA EM ANDAMENTO	R$ 715,00	R$ 90,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 257.497,84	R$ 1.743.313,17
CRÉDITOS	R$ 257.497,84	R$ 1.743.313,17
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 257.497,84	R$ 1.743.313,17
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 87.497,84	R$ 39.313,17
OUTROS VALORES A RECEBER	R$ 170.000,00	R$ 1.704.000,00

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial 2º Ofício Comarca Paraíseira Tabeliã Ana Maria Rua Caramuru, 32 PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO 06 JUN. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS.	R$ 5.870.023,44	R$ 4.830.752,72
INVESTIMENTOS	R$ 2.897.899,98	R$ 2.193.428,79
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 2.897.899,98	R$ 2.193.428,79
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 2.897.899,98	R$ 2.193.428,79
IMOBILIZADO	R$ 2.972.123,46	R$ 2.637.323,93
IMOBILIZADO	R$ 2.972.123,46	R$ 2.637.323,93
TERRENOS	R$ 9.940,00	R$ 9.940,00
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ 2.636.297,11	R$ 2.679.149,36
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ (520.105,10)	R$ (573.843,50)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ 413.549,39	R$ 420.947,49
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ (228.179,78)	R$ (251.947,61)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 198.925,79	R$ 217.142,67
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (122.983,80)	R$ (135.528,77)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ 638.410,40	R$ 306.948,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ (72.821,87)	R$ (60.353,32)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 7.972,49	R$ 17.752,89
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ (7.972,49)	R$ (8.868,99)
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 91.417,04	R$ 95.585,84
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC. DADOS	R$ (74.935,63)	R$ (81.318,30)
IT SOFTWARE - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 5.563,61	R$ 5.563,61
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT SOFTWARE - SIST.PROC.DADOS	R$ (5.563,61)	R$ (5.563,61)
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R$ 4.463,46	R$ 4.463,46
(-) (-) DEPRECIAÇAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R$ (1.853,55)	R$ (2.746,23)
PASSIVO	R$ 13.689.525,10	R$ 11.083.420,98
CIRCULANTE	R$ 7.603.598,75	R$ 6.068.954,59
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 730.000,00	R$ 667.000,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 730.000,00	R$ 667.000,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R$ 730.000,00	R$ 667.000,00
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 5.217.525,04	R$ 3.876.916,85
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 5.217.525,04	R$ 3.876.916,85
FORNECEDORES	R$ 5.217.525,04	R$ 3.876.916,85
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 339.741,08	R$ 360.510,49
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 339.741,08	R$ 360.510,49

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabeliã Ana Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO 06 JUN. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R$ 215.582,11	R$ 230.256,30
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 124.158,97	R$ 130.254,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 45.816,93	R$ 36.089,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 45.816,93	R$ 36.089,27
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R$ 36.060,90	R$ 25.450,90
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 9.756,03	R$ 10.638,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 1.270.515,70	R$ 1.128.437,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 1.270.515,70	R$ 1.128.437,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 1.270.515,70	R$ 1.128.437,98
NÃO CIRCULANTE	R$ 1.541.260,78	R$ 941.744,61
NÃO CIRCULANTE.	R$ 1.541.260,78	R$ 941.744,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 1.541.260,78	R$ 941.744,61
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R$ 1.541.260,78	R$ 888.952,61
FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 52.792,00
OUTROS VALORES A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 4.544.665,57	R$ 4.072.721,78
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.499.795,58	R$ 1.499.795,58
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.499.795,58	R$ 1.499.795,58
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.499.795,58	R$ 1.499.795,58
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 1.180.095,31	R$ 318.732,71
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 1.180.095,31	R$ 318.732,71
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 1.180.095,31	R$ 318.732,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.864.774,68	R$ 2.254.193,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.864.774,68	R$ 2.254.193,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.864.774,68	R$ 2.254.193,49

Lei 10.726 de 08/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIK76682

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paraçana Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR 06 JUN. 2016 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090 479 419-93 Juramentada

JOSETI ANTONIO MEINBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041267-O5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADO	R$ 426.127,51	R$ 389.418,81
RECEITAS	R$ 31.464.680,21	R$ 25.133.609,93
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$ 32.030.206,27	R$ 25.595.273,48
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 20.392.532,83	R$ 14.367.671,68
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 19.771.308,13	R$ 13.981.945,20
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 621.224,70	R$ 385.726,48
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R$ 7.634.292,63	R$ 7.084.775,70
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 4.990.278,63	R$ 5.661.585,96
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ 2.644.014,00	R$ 1.423.189,74
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 3.013.874,35	R$ 3.119.152,40
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 2.829.165,19	R$ 2.970.775,91
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 184.709,16	R$ 148.376,49
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R$ 831.622,75	R$ 836.833,03
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R$ 831.622,75	R$ 836.833,03
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ 157.883,71	R$ 186.840,67
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R$ 157.883,71	R$ 186.840,67
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R$ (253.374,37)	R$ (144.649,43)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R$ (28.500,00)	R$ (111.850,00)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (28.500,00)	R$ (111.850,00)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (24.374,37)	R$ (32.799,43)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (24.374,37)	R$ (32.799,43)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R$ (75.345,33)	R$ (65.682,77)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (68.452,13)	R$ (63.332,44)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R$ (44.656,00)	R$ (50.855,83)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ (23.796,13)	R$ (12.476,61)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (6.893,20)	R$ (2.350,33)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (6.534,55)	R$ (2.326,75)
(-) ICMS S/TRANSFERÊNCIA INTERNA PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (358,65)	R$ (23,58)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R$ (48.328,74)	R$ (42.282,97)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (18.636,74)	R$ (11.571,91)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ (18.636,74)	R$ (11.571,91)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (24.957,08)	R$ (25.105,78)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (24.957,08)	R$ (25.105,78)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ (4.734,92)	R$ (5.605,28)
(-) ISS S/VENDAS M.O.FUNILARIA E PINTURA	R$ (4.734,92)	R$ (5.605,28)

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO PR

AUTENTICAÇÃO 06 JUN 2016 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PIS SOBRE VENDAS	R$ (33.607,87)	R$ (37.027,63)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (6.436,06)	R$ (5.612,26)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (4.521,30)	R$ (5.612,26)
(-) PIS /SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (11.064,14)	R$ (14.837,10)
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (11.064,14)	R$ (14.837,10)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (13.502,60)	R$ (13.495,41)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (13.502,60)	R$ (13.495,41)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (2.605,07)	R$ (3.082,86)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (2.605,07)	R$ (3.082,86)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R$ (154.869,75)	R$ (172.020,75)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (29.704,86)	R$ (25.902,91)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (20.867,49)	R$ (25.902,91)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (50.971,44)	R$ (68.318,69)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (50.971,44)	R$ (68.318,69)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (62.194,31)	R$ (63.599,28)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (62.194,31)	R$ (63.599,28)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (11.999,14)	R$ (14.199,87)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (11.999,14)	R$ (14.199,87)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (31.041.937,60)	R$ (24.862.747,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (27.859.715,22)	R$ (21.942.091,15)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (18.968.130,51)	R$ (13.072.194,44)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ (18.968.130,51)	R$ (13.036.025,07)
(-) CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS NOVOS	R$ (0,00)	R$ (36.169,37)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (6.572.019,96)	R$ (6.421.858,58)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (4.371.604,34)	R$ (5.195.428,12)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R$ (2.193.409,68)	R$ (1.224.474,21)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R$ (7.005,94)	R$ (1.956,25)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (2.066.814,31)	R$ (2.171.463,14)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (1.933.550,14)	R$ (2.064.516,08)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R$ (133.264,17)	R$ (106.947,06)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (197.407,15)	R$ (217.173,10)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (197.407,15)	R$ (217.173,10)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (55.343,29)	R$ (59.401,89)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (54.87[illegible]32)	R$ (59.401,89)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (3.18[illegible]2,38)	R$ (2.920.656,15)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (487.857,44)	R$ (301.479,10)

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Selo de Autenticidade
Tabelionato Paraguassu
Rua Paraguassu, 527
PATO BRANCO - PR
AUTENTICADO
06 JUN. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (487.257,44)	R$ (301.479,10)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (1.334.552,30)	R$ (1.401.770,97)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (1.334.552,30)	R$ (1.401.770,97)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (624.337,49)	R$ (528.949,64)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (624.337,49)	R$ (528.949,64)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (302.203,22)	R$ (351.077,66)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (302.203,22)	R$ (351.077,66)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (298.320,48)	R$ (194.980,65)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (298.320,48)	R$ (194.980,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (502.165,16)	R$ (557.325,95)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (502.165,16)	R$ (557.325,95)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (12.058,34)	R$ (3.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (12.058,34)	R$ (3.000,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 175.426,01	R$ 169.724,19
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 175.426,01	R$ 169.724,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 203.246,04	R$ 248.203,63
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 203.246,04	R$ 248.203,63
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R$ 3.384,90	R$ 118.556,18
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS.	R$ (4.229,10)	R$ (15.224,93)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS..	R$ (4.229,10)	R$ (15.224,93)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS,	R$ (4.229,10)	R$ (15.224,93)
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R$ 7.614,00	R$ 133.781,11
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R$ 7.614,00	R$ 133.781,11
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS..	R$ 7.614,00	R$ 133.781,11

Lei: 18.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIK76683

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR 06 JUN. 2016 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041267-O5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41201667111	77.812.188/0001-05	
NOME EMPRESARIAL		
Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	87
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2B.B5.91.B9.54.A4.AE.95.52.10.9E.EF.BE.E1.E8.B9.11.40.87.EF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	52473112991	MARA ODETE RIBEIRO: 52473112991	101765409452842103134 948782165136742805	12/05/2016 a 11/05/2019
ADMINISTRADOR	12775436900	JOSETI ANTONIO MEIMBERG: 12775436900	883231355724317436517 95130507710850460	12/05/2016 a 11/05/2019

NÚMERO DO RECIBO:

2B.B5.91.B9.54.A4.AE.95.52.10.9E.EF.
BE.E1.E8.B9.11.40.87.EF-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2016 às 19:01:46

4B.58.89.B5.DC.B6.22.76
1A.34.05.3F.57.13.AA.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/20[illegible] Art. 39 A Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Serventia Notarial
Segunda Parada
Tabeliania Garantia 527
Rua Cargantiro - PR
PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
06 JUN. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 098.428.419-93

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIK76684

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041267-O5

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 87

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	524.731.129-91
Nº de Série do Certificado	101765409452842103134948782165136742805
Nome do Signatário	MARA ODETE RIBEIRO:52473112991
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	12/05/2016 a 11/05/2019

Qualificação do Assinante	ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	127.754.369-00
Nº de Série do Certificado	88323135572431743651795130507710850460
Nome do Signatário	JOSETI ANTONIO MEIMBERG:12775436900
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	12/05/2016 a 11/05/2019

Lei 13.228 de 11/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIK76685

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paraçena Rua Caramuru 327 PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO 06 JUN. 2016 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041267-O5

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
22/11/2016 - 17 17 32

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**32100765-13** **Inscrição CNPJ 77.812.188/0001-05**
Nome Empresarial	**Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda**
Endereço	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907. Centro 85601-020 - Francisco Beltrao - PR
Telefone	(46)3520-4100
E-mail	SUDOAUTO@WLN.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	12/1972
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.812.188/0001-05 MATRIZ		11/10/1968

NOME EMPRESARIAL
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUDOAUTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	907	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-020	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUDOAUTO@WLN.COM.BR	(46) 3520-4100 / (46) 3520-4400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2016** às **15:21:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/11/2016

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão – Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

a) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		**1.500.000**	**1.500.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.
Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

ANGELA MARIA MEIMBERG

EDSON LUIZ CASAGRANDE

GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE. 742588. Pato Branco,PR, 02 de maio de 2016 - 14:58:38h. / R$17,93 (VRC 47,48), Funrejus: R$1,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test° _____ da Verdade. IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada
Selo Digital N° cl2nc.9Ivha.47yIb-wT5KQ.eTdS - confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
ANGELA MARIA MEIMBERG
Em Test° _____ da Verdade dou fé.
Francisco Beltrão - PR, 27 de Abril de 2016
ESCREVENTE: SOBERANO ABNER WILLIAM PEROZEL 0,419,82 + 0,75
1rFLC . 0v0Ex . 2E7GW - 40bbN . Tyjp - Confira em: http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
MNfe6.gIahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.4OdS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

03 MAIO 2016

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Boa Esperança do Iguaçu - PR
Rua Vereador Antonio Alexandre, 221
Fone/Fax: (46) 3537-1125
CEP 85580-000
Reconheço a(s) firma(s) de
Em testemunho _____ dou fé.
Boa Esperança do Iguaçu _____ da verdade.
SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
ELIANORA GABRIELLI - Aux. Juramentada

CARTÓRIO TOPANOTTI
Sérgio da Silva Topanotti
Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB N° 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOAUTO
automóveis

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.812.188/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr JOSETI ANTONIO MEIMBERG, portador da carteira de identidade nº. 6542280 e do CPF nº 127.754.369-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO
automóveis

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 56/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO
automóveis

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 56/2016

Prezado Senhor,

A Empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, com sede AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP:85.601-020 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO Estado do PR , inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

ONIX JOY

Ficha Técnica

● Item de série ○ Item opcional — Item não disponível

Mostrar todos Ocultar todos

MOTORIZAÇÃO E FREIOS	ONIX JOY 1.0
MOTORIZAÇÃO	
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12.6
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57,4 kW/ 76,9 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 80 cv (58,8 kW/ 78,9 hp) @ 6400 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,5 mkgf (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: 9,8 mkgf (96 Nm) @ 5200 rpm
TRANSMISSÃO	
Tipo	Manual de 6 velocidades
FREIOS	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES	**ONIX JOY 1.0**
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "McPherson", sem barra estabilizadora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado
RODAS E PNEUS	
Rodas	Aço estampado 5J x 14, 4 furos, com calota integral presa por parafusos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)
Pneus	185/70 R14
SISTEMA ELÉTRICO	
Alternador	100 Ah
Bateria	50Ah
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**ONIX JOY 1.0**
DIMENSÕES	
Comprimento Total (mm)	3,930
Largura - carroceria (mm)	1,705
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1,964
Altura (mm)	1,474
Distância entre eixos (mm)	2,528
CAPACIDADES	
Tanque de combustível (litros)	54
Porta-malas (litros)	
- Compartimento fechado	289
- Até o canto superior encosto banco	293
- Alinhado encosto banco e ao teto	342
- Bancos rebatidos	1,020
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Peso em ordem de marcha (Kg)	1,011
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375

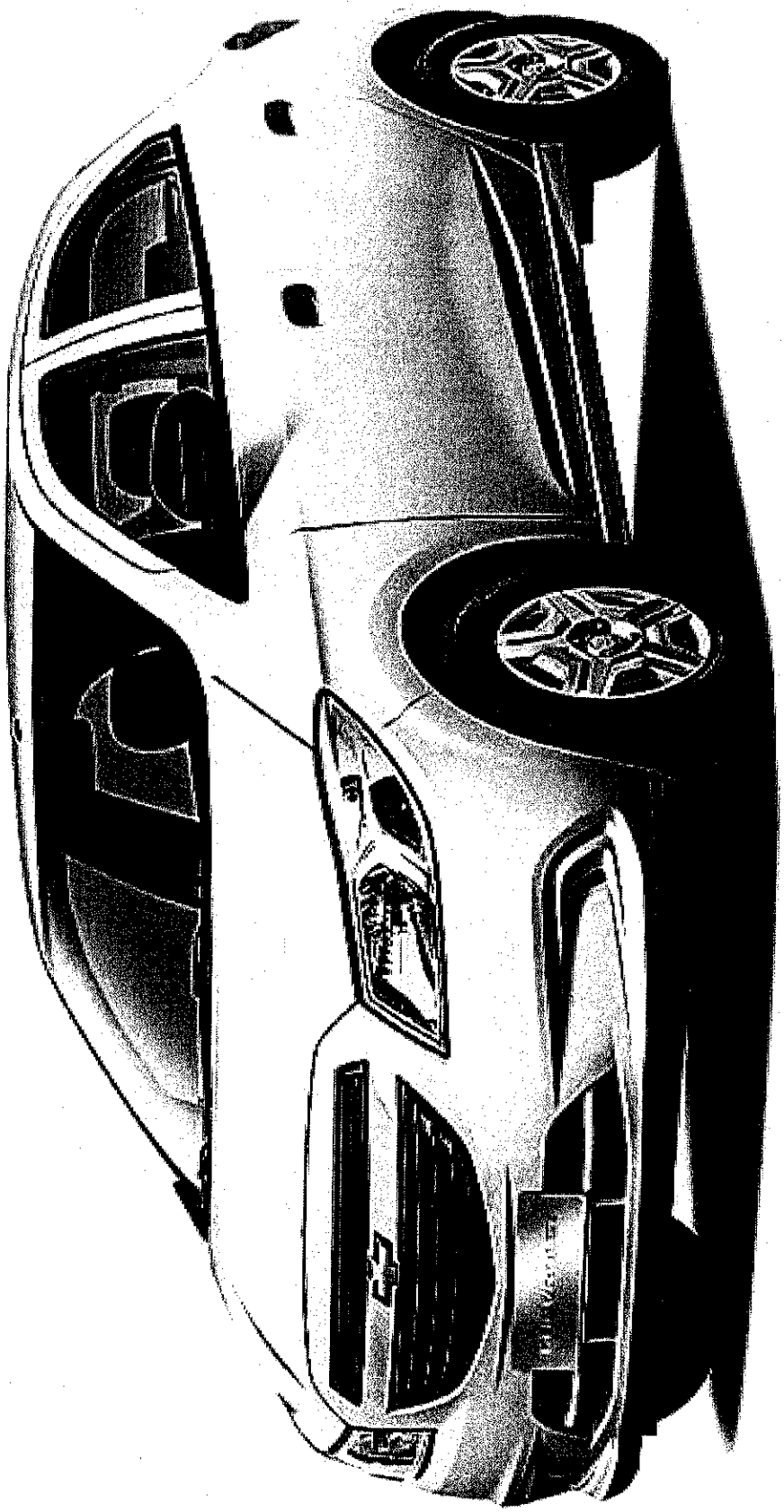

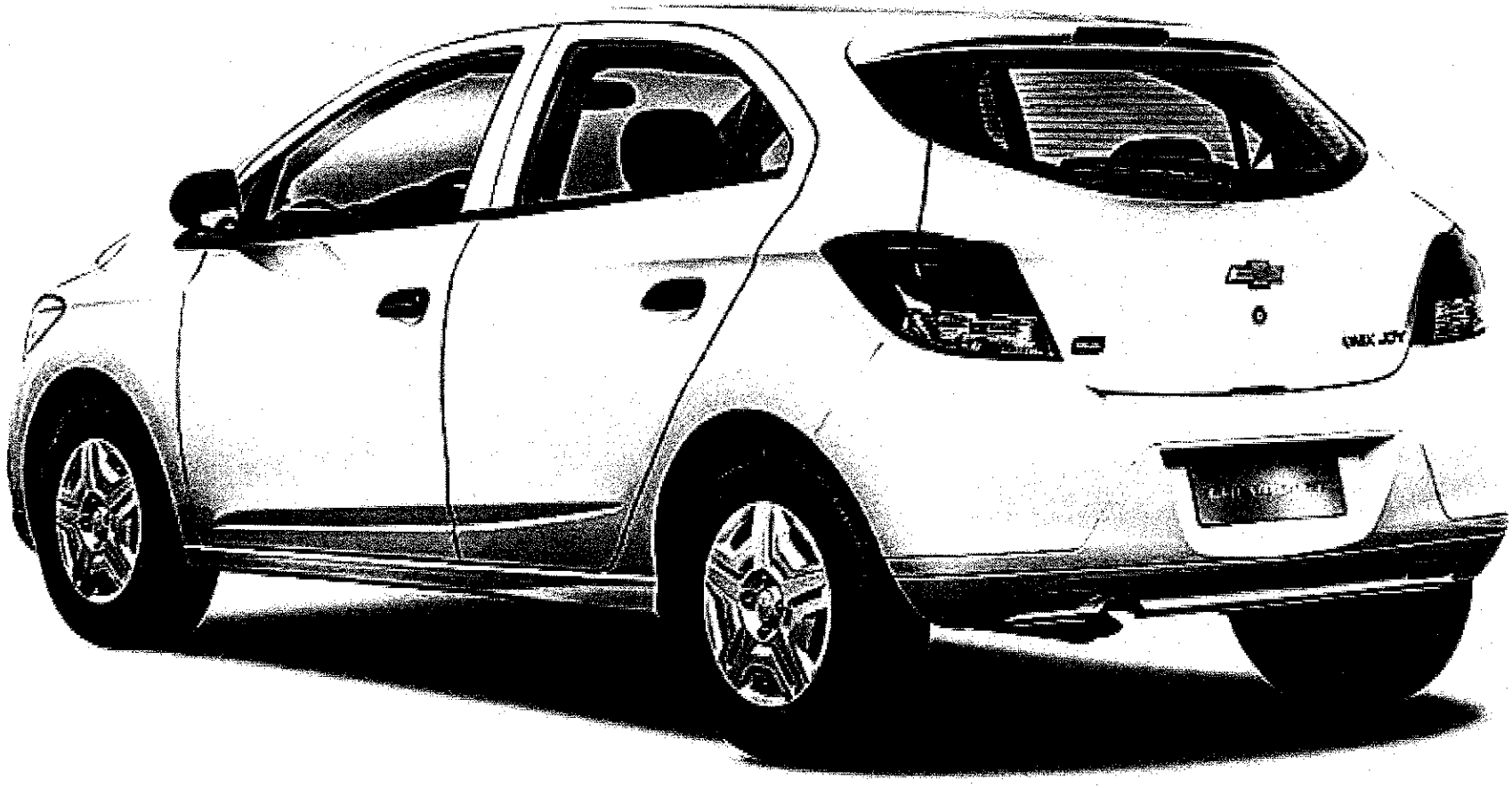

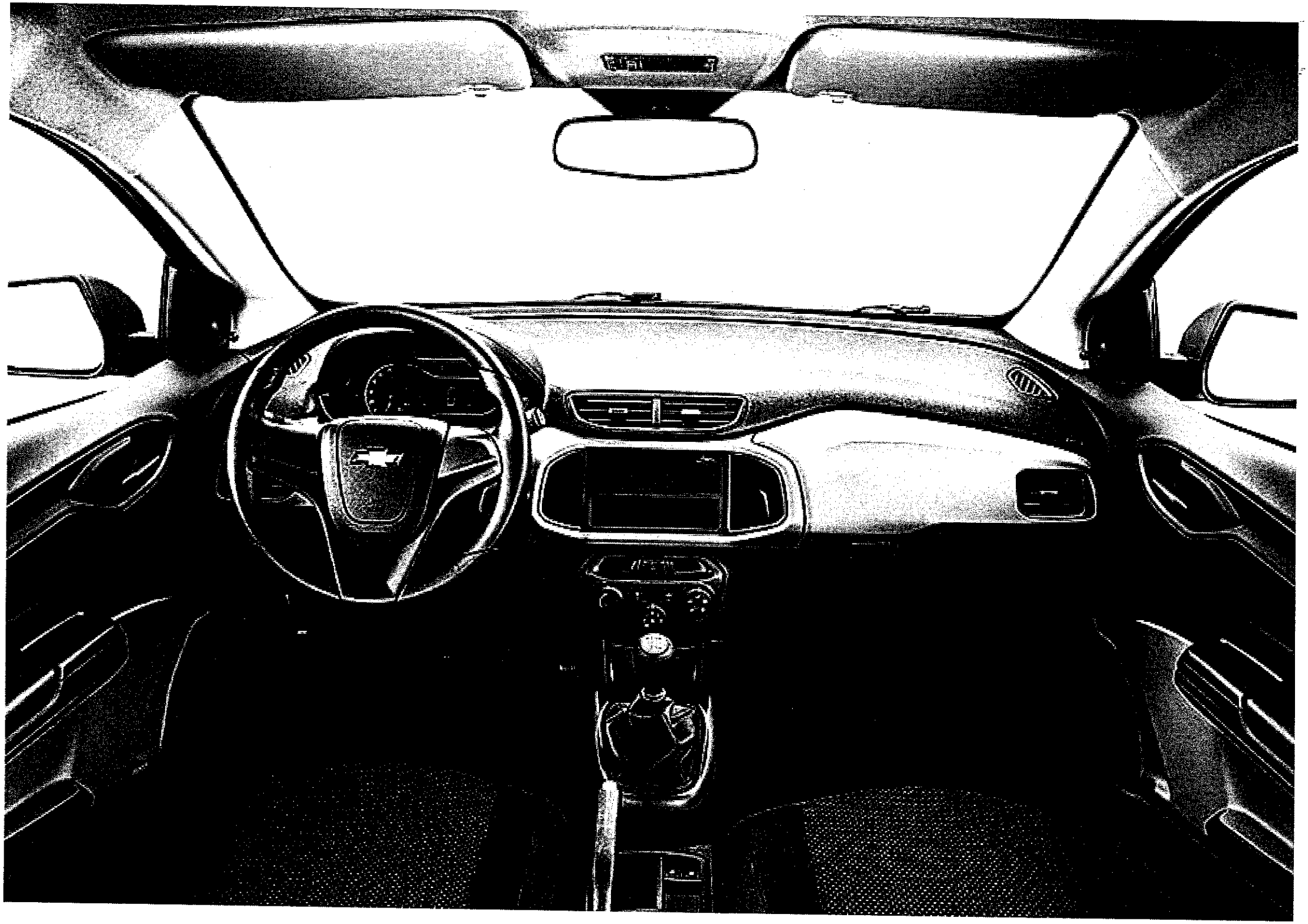

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 56/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.812.188/0001-05 **Fornecedor :** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA **E-mail:** VVLGM@WLN.COM.BR

Endereço : AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-020 **Telefone:** 46 **Fax:** 35204100 **Celular:** 46999186122

Inscrição Estadual: 3210076513 **Contador:** MARA **Telefone contador:** 4635204100

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE **CPF:** 127.754.369-00 **RG:** 6542280

Endereço representante: RUA NITEROI 57 - NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-390 **Telefone representante:** 4635204100

E-mail representante: VVLGM@WLN.COM.BR

Banco: 341 - ITAU **Agência:** 1437 - ITAU - FRANCISCO BELTRÃO/PR **Conta:** 400-3 **Data de abertura:** 14/04/2000

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.	1,00	UN	41.000,00	CHEVROLET ONIX JOY	41.000,00	41.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 41.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 41.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

SUDOAUTO
automóveis

DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 56/2016

Prezado Senhor,

A Empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, com sede AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP: 85.601-020 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO Estado do PR , inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão 22 de Novembro 2016.

Joseti Antônio Meimberg
CPF: 127.754.369-00
RG: 654.228-0
SSP-PR
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Município de Manfrinópolis - 2016

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 56/2016

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria

Lote: 0001 Item: 0001 Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor 880	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	CHEVROLET ONIX JOY	**Vencedor**
Rodada	Valor		
Lance Inicial	41.000,00		
1	40.800,00		

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
JOSETT ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE

Município de Manfrinópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 56/2016

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 880-0 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA			CNPJ: 77.812.188/0001-05	Telefone: 46		Status: Classificado	40.800,00	
Representante: 20451-0 JOSETI ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE								
Lote 001 - Lote 001							40.800,00	
001	2822 Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor	UN	1,00	Classificado	CHEVROLET ONIX JOY	40.800,00	40.800,00	*
						VALOR TOTAL:	40.800,00	

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 56 –2016.

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis.

Aos **primeiro dia de dezembro de 2016**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	ALCEU MARCELO PERONDI	030.890.209-20	60 (dias)	15 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitantes classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do

lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.	CHEVROLET ONIX JOY	UN	1,00	40.800,00	40.800,00
TOTAL							40.800,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

> ***"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR***
> ***ASSUNTO: PREGÃO Nº 056/2016***
> ***PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO***
>
> *PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*
>
> *Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é* ***a aquisição de um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações/descrições anexas ao Edital,*** *caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*
>
> *Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*
>
> *Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*
>
> *Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo*

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei n° 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1.°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
II) desburocratização do procedimento licitatório;
III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda

considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.
É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 56/2016 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 05 de dezembro de 2016.

MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 56/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 56/2016 referente à **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	40.800,00	40.800,00
TOTAL					40.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2016 datada de 01/12/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2016.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Imprensa Oficial
Edição n.º: 1238 Pág.: 18
Data: 06 / 12 / 2016

PUBLICADO NO
AMIOESTE
Edição n.º: 1245 Pág.: 128
Data: 06 / 12 / 2016

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 56/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 56/2016 referente à Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	40.800,00	40.800,00
TOTAL					40.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2016 datada de 01/12/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod213007

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº103 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2016.
CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do veículo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod213009

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº224/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:
S O L V E:
DECRETA:
Art. 1º. Exonerar a partir de 02 de dezembro de 2016, as nomeações efetuadas pelos decretos infra citados:

NOME	Decreto Nº	DATA	PUBLICAÇÃO
Mauri José Griebeler	54/2014	18/03/2014	21/03/2014
Ayslam Monteiro	24/2015	03/03/2015	04/03/2015
Celso Pedro Sperotto Dalmut	250/2013	09/10/2013	11/10/2013
Celso Roberto Perlin	246/2013	09/10/2013	11/10/2013
José Soares Fragoso	52/2014	14/03/2014	18/03/2014
Volmar Laumann	116/2016	16/06/2016	20/06/2016
Joao Vilmar Rodrigues de Moraes	247/2013	09/10/2013	11/10/2013
Osmair Antonio Piletti	238/2013	09/10/2013	11/10/2013

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod213040

DECRETO Nº 223/2016

Convertem em abono pecuniário, as férias do servidor municipal, não gozadas em face ao interesse público do Município de Mangueirinha.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que no período legal de gozo das férias do servidor municipal descrito lhe foi vedado usufruí-las em decorrência do interesse público do Município de Mangueirinha;
Considerando que o §2º do Art. 67 da Lei 1905/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha, não veda a conversão em pecúnia de férias não gozadas por interesse público;
e, Considerando que a conversão de pecúnia das férias não gozadas em face do interesse público, independe de previsão legal expressa, pois esta fundada na Responsabilidade Objetiva do Estado, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal e no Princípio que veda o enriquecimento ilícito da Administração;
Considerando ainda as disposições da Súmula nº 125 do STJ de 06 de dezembro de 1994 DJ 15.12.1994.
DECRETA:
Art. 1º–Fica convertido em abono pecuniário:
30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivos de 2013/2014, ao servidor Santin Dorini;
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Dezembro de 2016.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod213042

MARMELEIRO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.818, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2017.
O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2017:
I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10/05/2017, desconto de 15% (quinze por cento);
II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:
a) 1ª Parcela em 10/05/2017;
b) 2ª Parcela em 12/06/2017;
c) 3ª Parcela em 10/07/2017;
d) 4ª Parcela em 10/08/2017;
e) 5ª Parcela em 11/09/2017;
f) 6ª Parcela em 10/10/2017.
Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito de Marmeleiro

Cod213058

DECRETO Nº 2.819, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2017.
O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2017:
I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2017;
II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2017.
Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2017:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2017	05	20/06/2017	09	20/10/2017
02	20/03/2017	06	20/07/2017	10	20/11/2017
03	20/04/2017	07	21/08/2017	11	20/12/2017
04	23/05/2017	08	20/09/2017	12	22/01/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito de Marmeleiro

Cod213059

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 255/16
EXONERA SERVIDOR À PEDIDO DE CARGO EFETIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Sr. **CLEVERSON GONÇALVES,** portador da CI Nº 10.343.332-0 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de dezembro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementer, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº103 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2016.

CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do bem.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 05/2016/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis-Pr.

RECURSOS: Oriundos de Convênio da Defesa Civil.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia **27/12/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 05/2016 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de ponte rodoviária em concreto na linha São Jorge Município de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal do Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1601** e também através do e-mail: **manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 56/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 56/2016 referente à **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis,** em favor das empresas conforme abaixo:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Lote	Item	Unidades	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	40.800,00	40.800,00
TOTAL					40.800,00

Do objeto da licitação, ocorrido em conformidade com a ata de sessão de Pregão 56/2016 datada de 01/12/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 05/12/2016.**
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.

CONTRATO: Nº 152/2016.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da Merenda Escolar das escolas municipais.

VALOR:R$25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA:Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.

CONTRATO: Nº 153/2016.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS Equipamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, ano de fabricação 2016, marca: JCB, modelo: VM 115 D, em atendimento ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VALOR:R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reis).

VIGÊNCIA:Seis meses.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85520-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.948/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR

Portaria Nº 006/2016

OBJETO: Designa Servidor responsável pela Gestão do Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º -Fica designado a servidora CARLA LUCIANE BARCAROL, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matricula nº 790, pela gestão do Portal do Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Registre-se,

Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 29 de novembro de2016.

Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2016
PROCESSO Nº 083/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.868.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, toma público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** as 11h00min (onze) horas, do dia 23 de dezembro de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo, para prestação de serviços no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde nas cidades de Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 05 de Dezembro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BARRACÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2016 - PROCESSO Nº 073/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 037/2016, de 07 de novembro de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: IVO DA SILVA & CIA LTDA - ME. **Barracão/PR, 05 de Dezembro de 2016.**
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 186/2016
Contratante...: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME
Valor.....: 785,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/11/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
São Bernardino, 5 de Dezembro de 2016

Contrato Nº..: 187/2016
Contratante...: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada...: FRITZEN LUZZI & LUZZI LTDA ME
Valor.....: 2.654,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 09/11/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
São Bernardino, 5 de Dezembro de 2016

Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantilado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

Requisição de compra por lote

Equiplano

Requisição

Número	Processo
123	

Licitação

Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
56/2016	297/2016	05/12/2016	07/12/2016	1

Contrato/Aditivo

Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Sequência: 991 - 103-1/2016		05/12/2016	04/12/2017	

Solicitante

Código: 21807 Nome: GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

Fornecedor

880-0 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Tel: 46 E-Mail: VVLGM@WLN.COM.BR

Local

Código: 50100 Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo do empenho

1 - Ordinário

Órgão

Código: 05 Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pagamento

Forma: a vista após entrega do veiculo

Entrega

Local: conforme solicitação

Prazo: 15 Dias

Lote: **001 Lote 001**

Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
2822	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.	UN	1,00	40.800,00	40.800,00

Solicitação: 203/2016 Processo: 296/2016 Conta/Fonte/GF:01503/00766/E Item: 001 Marca: CHEVROLET ONIX JOY

TOTAL 40.800,00

TOTAL GERAL 40.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.08.244.0801.2126 40.800,00

Cod 01503 Fonte 00766 G.Fonte: E 40.800,00

Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantilado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número	Tipo	Emitido em
167	Ordinário	07/12/2016

Forma de pagamento: a vista após entrega do veiculo

Lançamento Integrado

Requisição de compra: 123/2016

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação
Pregão	56/2016	Presencial	297	05/12/2016

Contrato

ID	Número	Aditivo
1032016	103/2016	

Credor

Fornecedor: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: 77.812.188/0001-05

Endereço: AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689

Bairro:

Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Francisco Beltrão/PR	85601-020	880-0	46	35204100

Certidões

Documento	Certidão	Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	109561174/2016	16/04/2017
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada	A0EB.6FA8.8C6D.DD9C	26/03/2017

Classificação da despesa

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2126 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS
1503 00766 FAMILIA PARANAENSE

Valor: R$ 40.800,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
2822	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano. CHEVROLET ONIX JOY	UN	1,00	R$ 40.800,00	R$ 40.800,00

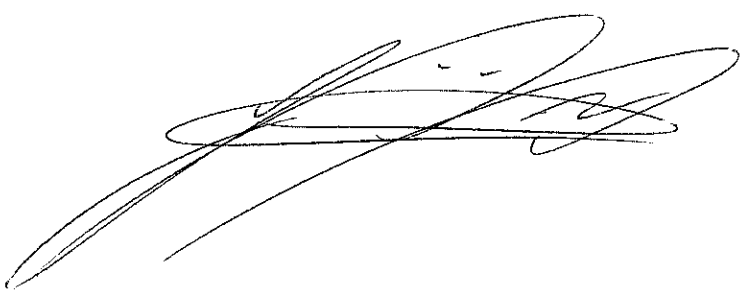

Equipiano

Contrato de aquisição de veículo **nº 103/2016**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.812.188/0001-05**, Com sede à AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr JOSETI ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE, Portador da Cédula de Identidade nº 6542280 e do CPF nº 127.754.369-00, Residente e domiciliado na cidade de RUA NITEROI, 57 - CEP: 85601390 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA , A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 56 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2822	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme	CHEVROLET ONIX JOY	UN	1,00	40.800,00	40.800,00

			antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.					
TOTAL								40.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 56/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até a vista após entrega do veículo.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1503	05.002.08.244.0801.2126	766	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do veiculo licitado a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/12/2016 até 19/12/2016** a vigência do presente contrato é de 12 meses sendo de 05/12/2016 à 0412/2017.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 01 ano.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

I. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

I. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/12/2016.

Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

Contrato de aquisição de veículo **nº 103/2016**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.812.188/0001-05**, Com sede à AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr JOSETI ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE, Portador da Cédula de Identidade nº 6542280 e do CPF nº 127.754.369-00, Residente e domiciliado na cidade de RUA NITEROI, 57 - CEP: 85601390 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA , A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 56 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2822	Veículo zero km ano/modelo 2016/2017, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor no mínimo 1.0 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), potencia mínima de 65 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, transmissão manual de 06 velocidades, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 14" com calotas integrais, direção elétrica progressiva, sistema de som com no mínimo radio AM / FM, entrada USB, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme	CHEVROLET ONIX JOY	UN	1,00	40.800,00	40.800,00

			antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.					
TOTAL								40.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA — Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 56/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até a vista após entrega do veículo.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1503	05.002.	08.244.0801.2126	766	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do veiculo licitado a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/12/2016 até 19/12/2016** a vigência do presente contrato é de 12 meses sendo de 05/12/2016 à 0412/2017.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 01 ano.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

I. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

I. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/12/2016.

Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG CASAGRANDE

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº103 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2016.

CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **a vista após entrega do veículo.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Tribuna Regional
Edição n.º: 1218 Pág.: 18
Data: 06 / 12 / 2016

PUBLICADO NO
Jornal
Edição n.º: 1245 Pág.: 128
Data: 06 / 12 / 2016

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 56/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 56/2016 referente à Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	40.800,00	40.800,00
TOTAL					40.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2016 datada de 01/12/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod213007

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº103 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2016.
CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do veículo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod213009

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº224/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DECRETA:
Art. 1º. Exonerar a partir de 02 de dezembro de 2016, as nomeações efetuadas pelos decretos infra citados:

NOME	Decreto Nº	DATA	PUBLICAÇÃO
Mauri José Griebeler	54/2014	18/03/2014	21/03/2014
Ayslam Monteiro	24/2015	03/03/2015	04/03/2015
Celso Pedro Sperotto Dalmut	250/2013	09/10/2013	11/10/2013
Celso Roberto Perlin	246/2013	09/10/2013	11/10/2013
José Soares Fragoso	52/2014	14/03/2014	18/03/2014
Velmar Laumann	116/2016	16/06/2016	20/06/2016
Joao Vilmar Rodrigues de Moraes	247/2013	09/10/2013	11/10/2013
Osmair Antonio Pilatti	238/2013	09/10/2013	11/10/2013

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod213040

DECRETO Nº 223/2016

Convertem em abono pecuniário, as férias do servidor municipal, não gozadas em face ao interesse público do Município de Mangueirinha.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que no período legal de gozo das férias do servidor municipal descrito lhe foi vedado usufruí-las em decorrência do interesse público do Município de Mangueirinha;
Considerando que o §2º do Art. 67 da Lei 1905/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha, não veda a conversão em pecúnia de férias não gozadas por interesse público;
e, Considerando que a conversão de pecúnia das férias não gozadas em face do interesse público, independe de previsão legal expressa, pois esta fundada na Responsabilidade Objetiva do Estado, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal e no Princípio que veda o enriquecimento ilícito da Administração;
Considerando ainda as disposições da Súmula nº 125 do STJ de 06 de dezembro de 1994 DJ 15.12.1994.
DECRETA:
Art. 1º–Fica convertido em abono pecuniário:
30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivos de 2013/2014, ao servidor Santin Dorini;
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Dezembro 2016.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod213042

MARMELEIRO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.818, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2017.
O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2017:
I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10/05/2017, desconto de 15% (quinze por cento);
II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:
a) 1ª Parcela em 10/05/2017;
b) 2ª Parcela em 12/06/2017;
c) 3ª Parcela em 10/07/2017;
d) 4ª Parcela em 10/08/2017;
e) 5ª Parcela em 11/09/2017;
f) 6ª Parcela em 10/10/2017.
Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito de Marmeleiro

Cod213058

DECRETO Nº 2.819, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2017.
O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2017:
I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2017;
II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2017.
Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2017:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2017	05	20/06/2017	09	20/10/2017
02	20/03/2017	06	20/07/2017	10	20/11/2017
03	20/04/2017	07	21/08/2017	11	20/12/2017
04	23/05/2017	08	20/09/2017	12	22/01/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito de Marmeleiro

Cod213059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 255/16
EXONERA SERVIDOR À PEDIDO DE CARGO EFETIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Sr. CLEVERSON GONÇALVES, portador da CI Nº 10.343.332-0 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de dezembro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº103 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2016.
CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do veículo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 05/2016/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis-Pr.
RECURSOS: Oriundos de Convênio da Defesa Civil.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.528-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia **27/12/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 05/2016 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de ponte rodoviária em concreto na linha São Jorge Município de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 56/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 228/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 56/2016 referente à Aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis, em favor esta empresa conforme abaixo:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	40.800,00	40.800,00
TOTAL					40.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 56/2016 datada de 01/12/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05/12/2016.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.

CONTRATO: Nº 152/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da Merenda Escolar das escolas municipais.
VALOR:R$25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA:Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.

CONTRATO: Nº 153/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, ano de fabricação 2016, marca: JCB, modelo: VM 115 D, em atendimento ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
VALOR:R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reis).
VIGÊNCIA:Seis meses.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1872 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 90 - CEP 85520-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 81.069.943/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR

Portaria Nº 006/2016

OBJETO: Designa Servidor responsável pela Gestão do Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º -Fica designado a servidora CARLA LUCIANE BARCAROL, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matricula nº 790, pela gestão do Portal do Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Registre-se,

Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 29 de novembro de2016.

Alfredo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2016
PROCESSO Nº 063/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** as 11h00min (onze) horas, do dia 23 de dezembro de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo, para prestação de serviços no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde nas cidades de Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 05 de Dezembro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BARRACÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2016 - PROCESSO Nº 073/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 037/2016, de 07 de novembro de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: IVO DA SILVA & CIA LTDA - ME. **Barracão/PR, 05 de Dezembro de 2016.**
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 186/2016
Contratante...: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME
Valor.....: 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/11/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
São Bernardino, 5 de Dezembro de 2016

Contrato Nº..: 187/2016
Contratante...: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada...: FRITZEN LUZZI & LUZZI LTDA ME
Valor.....: 2.664,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 09/11/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
São Bernardino, 5 de Dezembro de 2016